



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

ATO DE PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, APROVOU, E EU, SEBASTIÃO DA SILVA MERCÊS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 006/2025. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2017, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR, NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São João do Araguaia, 09 de dezembro de 2025.

Sebastião da Silva Mercês
Presidente – Biênio 2025/2026



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 006/2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2017,
CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE
ASSISTENTE PARLAMENTAR, NA
ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, com remuneração estabelecida no anexo I, Atribuições no anexo II e Carga horária no anexo III, desta Resolução, inserido ao Capítulo III da estrutura funcional, art. 3º, inciso III – Cargos Comissionados de Assessoramento, da Resolução nº 002, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de São João do Araguaia:

III – CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORAMENTO:
b) – Assistente Parlamentar.

Art. 2º - As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente para o exercício corrente, ficando o Presidente da Câmara autorizado a abrir créditos suplementares, até os limites necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de São João do Araguaia, 08 de dezembro de 2025.

Sebastião da Silva Mercês
Presidente – Biênio 2025/2026



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I

TABELA DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
ASSISTENTE PARLAMENTAR	09	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.518,00

ANEXO II

Atribuições do Cargo

ASSISTENTE PARLAMENTAR

- I. Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil.
- II. Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas; auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões; prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas

ANEXO III

Carga Horária

A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores

Com o presente estamos submetendo à apreciação do ilustre plenário desta Casa, o Projeto de Resolução em anexo, dispondo sobre alteração da Estrutura Funcional no poder Legislativo Municipal.

O objetivo principal do presente projeto é, inserir na estrutura funcional a assistência legislativa aos gabinetes dos senhores vereadores.

A fundamentação legal para a propositura encontra-se na Lei Orgânica do Município, bem como do regimento interno desta Casa.

Portanto, há amparo legal, outorgando-se à Mesa a competência para a presente propositura.

Devemos destacar também que todos os Poderes são independentes e harmônicos entre si, como bem assegura o artigo 2º da Constituição Federal, que assim determina:

"Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

No que tange os requisitos exigidos para esta reorganização, o presente Projeto tem em seu corpo o impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesas, exigidas no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim expõe:

"Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Por todo o exposto, e em face da estrutura da Câmara Municipal de São João do Araguaia necessitar dessa alteração, conforme discriminamos nesta mensagem, solicitamos a atenção especialmente à apreciação e aprovação do presente projeto de Resolução, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Câmara Municipal de São João do Araguaia,
Em 08 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DA SILVA MERCÊS
Presidente da Câmara